



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
REGIME DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA – PRESSEM

TERMO DE REFERÊNCIA

1. APRESENTAÇÃO

1.1. Este Termo de Referência (TR) tem por finalidade fornecer elementos necessários e suficientes à realização de contratação direta, por inexigibilidade, da empresa Supercia Capacitação e Marketing Ltda – CNPJ: 11.128.083/0001-15, conforme especificações técnicas e demais orientações detalhadas neste documento, em conformidade com o art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei nº 14.133/2021, e o Decreto nº 083/E, de 11 de agosto de 2025.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com:

Lei nº 14.133/2021, especialmente o art. 74, III, alínea “f”

Decreto Municipal nº 083/E, de 11 de agosto de 2025, que regulamenta procedimentos de contratação direta por inexigibilidade no âmbito municipal.

3. DO OBJETO

3.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o pagamento de inscrição para participação no Curso de Compensação Previdenciária, Teoria e Prática – COMPREV, a ser realizado nos dias 13, 14 e 15 de outubro de 2025 em Brasília – DF.

3.2. O Curso de Compensação Previdenciária, Teoria e Prática - COMPREV terá o objetivo de capacitar os participantes, abrangendo Conceito de Compensação Previdenciária, Compensação: RPPS com RGPS e RPPS, Base Legal, Análise de Benefícios, Certidão de Tempo de Contribuição (CTC) e Sistema COMPREV, conteúdos riquíssimos para o desenvolvimento das ações para os servidores da Gerencia de Compensação e Receitas Previdenciárias do PRESSEM.

3.3. O contrato ou outro instrumento hábil que substitua conterà o detalhamento das obrigações, prazos, forma de execução e demais condições específicas da contratação, observando-se as normas explicáveis.





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
REGIME DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA – PRESSEM

3.4. Trata-se de serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual, classificado como treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, conforme previsto no art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei Federal nº 14.133/2021, cuja contratação será formalizada mediante inexigibilidade de licitação.

3.5. As descrições, unidades e quantidades do presente objeto estão descritas no Anexo I deste Termo.

4. DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1. O Regime de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Boa Vista-PRESSEM identificou a necessidade de aprimorar as competências técnicas de servidores que atuam diretamente em atividades previdenciária. Essas funções demandam constatare atualização frente às mudanças legislativas, em especial a Lei nº14.133/2021, e as boas práticas de governança e integridade aplicadas à gestão pública.

4.2. O evento objeto desta contratação, o Curso de Compensação Previdenciária, Teoria e Prática – COMPREV constitui oportunidade estratégica de aperfeiçoamento profissional, reconhecida nacionalmente, promovida por entidade de notória especialização e estruturada em metodologia atualizada, com programação voltada a temas diretamente relacionados aos desafios enfrentados pelos Regimes de Previdência.

4.3. A participação da servidora designada no referido Curso contribuirá para o fortalecimento institucional do PRESSEM, ampliando o repertório técnico da área de COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA, possibilitando a disseminação do conhecimento adquirido entre a equipe técnica e refletindo positivamente na qualidade e na eficiência das ações de benefícios, na esfera previdenciária operacionalizando o sistema, COMPREV, a fim que reduzam os as exigências e consequentemente dando mais celeridade ao processo de compensação no âmbito da Administração Municipal.

5. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO.

5.1. A solução consiste na contratação 01 (uma) inscrição para participação no Curso de Compensação Previdenciária, Teoria e Prática – COMPREV, realizar-se entre os dias 13, 14 e 15 de outubro de 2025, em Brasília/DF, promovido pela empresa promotora exclusiva do evento.

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: PAULO ROBERTO BRAGATO EM 19/09/2025 15:21:57
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: RUBERLANDIA SOUZA DOS SANTOS EM 19/09/2025 13:17:16
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ADELAIDE CRISTINA GOMES DE AZEVEDO EM 19/09/2025 12:56:02

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 52508C0E1





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
REGIME DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA – PRESSEM

A Supercia Capacitação e Marketing Ltda, reúne especialistas, gestores, oferecendo palestras, oficinas práticas e debates e conteúdos riquíssimos para o desenvolvimento das ações para os servidores da Gerência de Compensação e Receitas Previdenciárias do PRESSEM,

5.2. A participação da servidora garante alinhamento entre a visão estratégica e técnica da pasta, promovendo eficiência, profissionalização e segurança jurídica nos processos de concessão de benefícios e execução. Os conhecimentos adquiridos serão replicados internamente, ampliando a capacitação da equipe e fortalecendo a atuação institucional, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

5.3. Justifica-se a contratação da inscrição do curso em referência, na forma presencial, pela necessidade de assegurar a efetividade do aprendizado e a qualidade na absorção dos conteúdos propostos. No município de Boa Vista-RR, a infraestrutura de internet apresenta instabilidade frequente. Essa realidade pode comprometer a participação plena em cursos ofertados na modalidade on-line, ocasionando falhas na comunicação entre instrutores e participantes, perda de conteúdos, atrasos no acompanhamento das atividades e, conseqüentemente, prejuízos na formação dos servidores

5.3.1. Modalidade presencial, portanto, representa a alternativa mais eficaz para garantir o alcance dos objetivos da capacitação, uma vez que proporciona um ambiente de aprendizagem estruturado, com acompanhamento direto dos profissionais, maior interação entre os participantes e aproveitamento integral da carga horária proposta, sem os riscos decorrentes de falhas técnicas ou de infraestrutura.

5.3.2. Assim, a opção pelo curso presencial assegura maior qualidade na capacitação, promovendo a adequada formação dos servidores e contribuindo para o fortalecimento da eficiência administrativa e a melhoria na prestação dos serviços públicos.

6 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Para atendimento da necessidade administrativa descrita, realizar-se-á a contratação de serviço de capacitação profissional, mediante inexigibilidade de licitação, para atender o Regime de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Boa Vista.

6.2. A empresa contratada deverá estar devidamente cadastrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, e apresentar toda a documentação obrigatória atualizada,





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
REGIME DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA – PRESSEM

6.3. Previamente à contratação, deverá ser realizada consulta aos cadastros de empresas impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública, nos sistemas oficiais, como SICAF, CEIS, CNEP e o Portal da Transparência do Município de Boa Vista.

6.4. A contratada deverá disponibilizar equipe técnica qualificada para atendimento aos serviços contratados e deverá, ao final do evento, emitir certificados de participação contendo, no mínimo, a carga horária, o período de realização e o conteúdo programático, conforme especificações deste Termo de Referência.

7. DA GARANTIA CONTRATUAL

7.1. Não haverá exigência da garantia da contratação conforme os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21. No entanto, o contratado poderá ser responsabilizado por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão de não execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

7.2. A CONTRATADA deve responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, deslocamentos de pessoal, quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

7.3. Além desses requisitos específicos, a contratação para prestação de serviços deve observar os requisitos gerais da contratação previstos na Lei 14.133/2021.

8 CONDIÇÕES DAS PROPOSTAS

8.1. A proposta de preços será elaborada considerando o tipo de licitação, e os preços propostos não poderão ser superiores aos orçados pela administração, e devem incluir todos os insumos que os compõem, tais como as despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

9 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. O serviço será prestado nos dias 13, 14 e 15 de outubro de 2025, durante a ação de desenvolvimento denominado Curso de Compensação Previdenciária, Prática e Teoria - COMPREV, promovido pela Supercia Capacitação e Marketing Ltda, podendo ser ajustado conforme nova data estipulada pela entidade promotora, caso haja alteração.

9.2. O evento será realizado conforme programação anexa.

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: PAULO ROBERTO BRAGATO EM 19/09/2025 15:21:57
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: RUBERLANDIA SOUZA DOS SANTOS EM 19/09/2025 13:17:16
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ADELAIDE CRISTINA GOMES DE AZEVEDO EM 19/09/2025 12:56:02

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 52508C0E1





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
REGIME DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA – PRESSEM

9.3. Evento será ministrado na modalidade presencial em Brasília- DF.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do objeto contratado, por meio de servidor designado, observando o cumprimento das condições previstas neste Termo de Referência.

10.2. Fornecer à Contratada, com antecedência razoável, as informações necessárias à inscrição dos servidores no evento, incluindo nome completo, CPF, cargo e e-mail institucional.

10.3. Verificar o cumprimento integral da inscrição e da disponibilização de certificados pela Contratada.

10.4. Efetuar o pagamento devido à Contratada, de acordo com as condições, prazos e critérios estabelecidos neste Termo de Referência, condicionando a liberação à regular execução do objeto e apresentação da documentação fiscal exigida.

10.5. O Contrato será substituído pela Nota de Empenho de despesas, na forma autorizativa do art. 95 da Lei Federal 14.133/2021, a critério do Regime de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Boa Vista.

11. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Cumprir integralmente as obrigações previstas neste Termo de Referência, bem como as constantes de sua proposta, assumindo os riscos e despesas decorrentes da perfeita execução do objeto.

11.2. Assegurar que os servidores inscritos tenham acesso integral à programação do evento.

11.3. Comunicar à Contratante, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer intercorrência que possa impactar a realização do evento ou comprometer a participação dos servidores inscritos, apresentando a devida justificativa;

11.4. Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação técnica exigidas para a contratação por inexigibilidade de licitação, conforme legislação vigente.

11.5. Permitir a fiscalização da execução contratual por parte da Contratante, prestando os esclarecimentos necessários e atendendo às orientações formais emitidas pelos responsáveis designados.

11.6. Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, a execução do objeto contratado, sem prévia e expressa autorização da Contratante.

11.7. Disponibilizar corpo docente ou palestrantes com comprovada experiência na temática de secretariado institucional, gestão de pessoas e áreas correlatas, garantindo abordagem didática, atualizada e compatível com as necessidades da Administração Pública.

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: PAULO ROBERTO BRAGATO EM 19/09/2025 15:21:57
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: RUBERLANDIA SOUZA DOS SANTOS EM 19/09/2025 13:17:16
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ADELAIDE CRISTINA GOMES DE AZEVEDO EM 19/09/2025 12:56:02

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 52508C0E1





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
REGIME DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA – PRESSEM

11.8. Garantir a emissão de certificados de participação em nome dos servidores inscritos, contendo, no mínimo, a carga horária total, as datas de realização e a ementa ou conteúdo programático do evento.

11.9. Assegurar que a programação do evento seja conduzida com metodologia participativa e material de apoio, utilizando recursos tecnológicos e promovendo ambiente propício ao aprendizado, conforme detalhado neste Termo de Referência.

12. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. A inexecução total ou parcial do objeto contratado, sem justificativa aceita pela Contratante, ensejará a aplicação de multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação.

12.2. Caso a empresa contratada, por sua ação ou omissão, inviabilize a participação dos servidores inscritos no evento objeto deste Termo, poderá ser aplicada multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, conforme a gravidade da conduta e os prejuízos causados.

12.3. As penalidades previstas neste item serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções administrativas previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.4. Sempre que não houver prejuízo para este RPPS, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a seu critério;

12.5. O contrato poderá ser rescindido, por mútuo interesse entre as partes, atendidas a conveniência da Contratante, de forma imediata e independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, recebendo a Contratada o valor correspondente ao serviço prestado.

12.6. Comete infração administrativa, conforme previsto no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/21, a Contratada que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
REGIME DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA – PRESSEM

- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

2.7. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

12.7.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

12.7.2. Há impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

12.7.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei);

12.8. Multa:

12.8.1. A moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

12.8.2. A compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial.

12.8.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º);

12.8.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º);

12.8.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157);

12.8.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

12.8.7. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º da Lei nº 14.133/2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: PAULO ROBERTO BRAGATO EM 19/09/2025 15:21:57
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: RUBERLANDIA SOUZA DOS SANTOS EM 19/09/2025 13:17:16
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ADELAIDE CRISTINA GOMES DE AZEVEDO EM 19/09/2025 12:56:02

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 52508C0E1





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
REGIME DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA – PRESSEM

- d) os danos que dela provierem para a Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159);

12.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos no Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160);

12.11. A Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161);

12.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

13 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

13.2. Os fiscais do contrato serão designados pela autoridade máxima do órgão ou da entidade.

13.3. Para a Gestão e Fiscalização do Contrato deverá ser observado o Decreto Municipal nº 083/E, de 11 de agosto de 2025.

13.4. O serviço deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 083/E, de 11 de agosto de 2025 e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

14 DO PAGAMENTO

14.1. Da Liquidação:

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: PAULO ROBERTO BRAGATO EM 19/09/2025 15:21:57
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: RUBERLANDIA SOUZA DOS SANTOS EM 19/09/2025 13:17:16
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ADELAIDE CRISTINA GOMES DE AZEVEDO EM 19/09/2025 12:56:02

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 52508C0E1





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
REGIME DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA – PRESSEM

14.1.1. A solicitação de pagamento deverá ser formalizada pelo Contratado, por meio de pedido subscrito pelo seu representante legal, indicando o número do contrato administrativo e os dados para pagamento, instruído com os documentos listados no Decreto Municipal nº 083/E, de 11 de agosto de 2025.;

14.1.2. Atestado o cumprimento do objeto do contrato pela fiscalização e a correta instrução do processo, após a autorização do ordenador, os autos deverão ser remetidos ao setor responsável pela liquidação da despesa e efetivação do pagamento.

14.1.3. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período;

14.1.4. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;

14.1.5. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) a data da emissão;
- b) os dados do contrato e do órgão contratante;
- c) o período respectivo de execução do contrato;
- d) o valor a pagar; e
- e) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis

14.1.6. A Nota Fiscal/Fatura deverá vir em nome da Regime de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Boa Vista - Pressem, Endereço, Rua Professor Agnelo Bittencourt, nº 361 - Centro, CEP: 69.301-430, CNPJ: 01.645.572/0001-90.a qual deverá ser enviada para o e-mail determinado pelo Gestor do contrato;

14.1.7. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

14.1.8. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021;





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
REGIME DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA – PRESSEM

14.1.8.1. Em caso de ausência de certidão de regularidade fiscal, o contratado deverá ser instado a se manifestar sobre a possibilidade de compensação do crédito com o débito existente, caso em que os autos deverão ser remetidos ao órgão fazendário para as providências cabíveis, com prévia oitiva da Procuradoria-Geral do Município em caso de débito inscrito em dívida ativa.

14.1.8.1.1. Em caso de não concordância com a compensação, imediatamente após o pagamento da contraprestação, os autos deverão ser remetidos à Procuradoria-Geral do Município para adoção das providências cabíveis para recuperação do crédito municipal.

14.1.9. Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas;

14.1.10. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante;

14.1.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

14.1.12. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa;

14.1.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

14.2. Do prazo e forma pagamento:

14.2.1. O pagamento será efetuado pelo Regime de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Boa Vista - Pressem, em até 30 (trinta) dias corridos, após a liquidação das notas fiscais/fatura, mediante apresentação da documentação da empresa (Nota Fiscal/Fatura/DANFE), devidamente atestada pelo(s) fiscal(is);

14.2.2. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado;

14.2.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: PAULO ROBERTO BRAGATO EM 19/09/2025 15:21:57
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: RUBERLANDIA SOUZA DOS SANTOS EM 19/09/2025 13:17:16
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ADELAIDE CRISTINA GOMES DE AZEVEDO EM 19/09/2025 12:56:02

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 52508C0E1





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
REGIME DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA – PRESSEM

14.2.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

15. JUSTIFICATIVA DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

15.1. A escolha da empresa Supercia Capacitação e Marketing, justifica-se pelo fato de ser a promotora oficial e exclusiva do Curso de compensação Previdenciária, Teoria e Prática - COMPREV, evento consolidado no cenário nacional como uma das principais referências de capacitação voltada à gestão previdenciária. A empresa possui experiência reconhecida na realização de congressos, cursos e encontros técnicos destinados a servidores públicos, gestores e profissionais da área de previdência, contando com corpo docente altamente qualificado e de notória especialização.

15.2. O do Curso de compensação Previdenciária, Teoria e Prática - COMPREV, evento consolidado no cenário nacional como uma das principais referências de capacitação voltada à gestão previdenciária evidencia o caráter estratégico do evento, abordando inovações, boas práticas e os principais desafios relacionados à previdência, capacitando e adquirindo competências técnicas e práticas que os tornem plenamente aptos a realizar o envio de requerimentos de compensação previdenciária, assegurando a correta instrução para atender às exigências específicas apresentadas pelos órgãos de controle, realizar análises detalhadas dos requerimentos apresentados e acompanhar de forma sistemáticas os relatórios de tramitação de requerimentos e pagamentos efetuados, à luz da Lei nº 14.133/2021 e das mais recentes orientações dos órgãos de controle. Serão discutidos tópicos de alta relevância, como contratação integrada, uso da inteligência artificial em contratos de manutenção, procedimentos para detecção de sobrepreço e superfaturamento, análise de propostas em licitações, gestão contratual, garantias legais e transformação digital das obras públicas.

15.3. O conteúdo programático apresentado pela Supercia Capacitação e Marketing demonstra de forma clara sua capacitação técnica, abrangendo palestras, oficinas e painéis conduzidos por especialistas de renome nacional. A carga horária de 20 horas, distribuída ao longo de três dias, garante abordagem ampla e aprofundada dos temas, com metodologia atualizada, enfoque prático e aplicação imediata às atividades deste RPPS.

15.4. Ademais, a contratação da Supercia Capacitação e Marketing atende ao princípio da inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de fornecedor único do objeto em questão, configurando-se como medida necessária e adequada para garantir a efetiva participação de servidor do PRESSEM no evento.

16. JUSTIFICATIVA DA APLICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: PAULO ROBERTO BRAGATO EM 19/09/2025 15:21:57
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: RUBERLANDIA SOUZA DOS SANTOS EM 19/09/2025 13:17:16
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ADELAIDE CRISTINA GOMES DE AZEVEDO EM 19/09/2025 12:56:02

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 52508C0E1





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
REGIME DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA – PRESSEM

16.1. A contratação enquadra-se na hipótese de inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, III, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de serviço técnico especializado de natureza singular, prestado por empresa de notória especialização, única responsável pela promoção e realização do Curso de compensação Previdenciária, Teoria e Prática - COMPREV

16.2. A singularidade do objeto decorre do conteúdo programático exclusivo, metodologia própria e palestrantes de reconhecida expertise, não havendo possibilidade de competição entre fornecedores. Supercia Capacitação e Marketing é a promotora oficial e exclusiva do evento, caracterizando-se como fornecedor único para inscrição de participantes.

16.3. A contratação direta é a medida mais adequada e eficiente para assegurar a participação de servidor do PRESSEM, garantindo o atendimento ao interesse público e a plena realização da finalidade administrativa: fortalecimento institucional e aperfeiçoamento das atividades de Gerente de Compensação e Receitas Previdenciárias do PRESSEM.

16.4. Estão configurados os requisitos legais para a inexigibilidade, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, respeitando os princípios da legalidade, eficiência e economicidade.

17. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

17.1. A presente justificativa de preço refere-se ao pagamento da inscrição de 1 (uma) servidora para participação no Curso de Compensação Previdenciária, Teoria e Prática - COMPREV, a ser realizado no período de 13 a 15 de outubro de 2025, em Brasília/DF.

17.2. A contratação mostra-se econômica e vantajosa para a Administração, considerando o conteúdo programático do evento, a aplicabilidade prática no serviço público municipal e a qualificação técnica dos palestrantes.

17.3. Destaca-se que o evento é anual e condicionado à formação de quórum mínimo de participantes, tornando a presente oportunidade estratégica para a servidora, em razão da relevância do tema para a gestão pública municipal.

18. DA HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

18.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos, nos termos dos artigos 62 a 70, da Lei nº. 14.133/21, e demais legislações correlatas:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
REGIME DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA – PRESSEM

Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional; (Jurídica).

- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); (Pessoa Jurídica).
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943; (Pessoa Jurídica).
- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; (Pessoa Jurídica).
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre; (Pessoa Jurídica).

19. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

20.1. O valor estimado total da contratação será de R\$ 2.850,00 (dois mil, oitocentos e cinquenta reais).

20.1.1. O valor supracitado é referente a inscrição de um servidor, conforme proposta e Anexo I e II deste termo de referência.

20. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

21.1. O custo decorrente da contratação do objeto correrá pela seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 02.06.02

Funcional Programática: 09.122.0013.2.029

Elementos de Despesa: 3.3.90.39.00

Fonte de Recurso: Recurso Próprio

DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

22.1. O contrato poderá ser rescindido, por mútuo interesse entre as partes, atendidas a conveniência da CONTRATANTE, de forma imediata e independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, recebendo a Contratada o valor correspondente ao serviço efetivamente prestado.





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
REGIME DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA – PRESSEM

Boa Vista, 18 de setembro de 2025.

Elaborado por:

Ruberlandia Souza dos Santos
Assistente Técnico
Pressem

De acordo:

(assinatura eletrônica)
Adelaide Cristina Gomes de Azevedo
Diretora de Administração e Finanças
Pressem

Aprovado:

(assinatura eletrônica)
Paulo Roberto Bragato
Presidente da Previdência Municipal
Pressem





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
REGIME DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA – PRESSEM

ANEXO

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, QUANTIDADE DO SERVIÇO E UNIDADE DE MEDIDA				
ITEM	DESCRIÇÃO	CATSERV	UNIDADE	QTD
01	Pagamento de inscrição para participação no Curso de Compensação Previdenciária – Teoria e Prática COMPREV.	25232	Serviço	01

ORD.	NOME	CPF
1	Roseane Lima Cavalcante	033.587.234-45





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
REGIME DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA – PRESSEM

“

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: PAULO ROBERTO BRAGATO EM 19/09/2025 15:21:57
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: RUBERLANDIA SOUZA DOS SANTOS EM 19/09/2025 13:17:16
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ADELAIDE CRISTINA GOMES DE AZEVEDO EM 19/09/2025 12:56:02

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 52508C0E1